

CI – 324/2022

Itapoá-SC, 12 de agosto de 2022

DE: Secretaria de Infraestrutura

PARA: Departamento de Licitações e Contratos

Assunto: Envio de Documentos

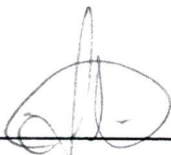
Afim de manter todos processos licitatórios em dia, vimos por desta enviar toda documentação pertinente:

- 1. TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022 – GAVETAS DO CEMITÉRIO JAGUARUNA**
 - 1.1. TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
- 2. CONCORRÊNCIA Nº 01/2021 – VASCO NUNES BALBOA**
 - 2.1. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 001/2022
 - 2.2. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 002/2022
 - 2.3. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 003/2022
 - 2.4. TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA
- 3. TOMADA DE PREÇO Nº 32/2019 – AV. DAS MARGARIDAS TRECHO I**
 - 3.1. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 001/2022
 - 3.2. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 002/2022
 - 3.3. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 003/2022
- 4. CONCORRÊNCIA Nº 07/2021 – RUA 370 (AV. SAÍMIRIM)**
 - 4.1. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 001/2022
 - 4.2. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 001/2022 – (05/07/2022) (está nomeado 001/2022, mas é 002/2022)
 - 4.3. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 003/2022
 - 4.4. RESPOSTA AO PROTOCOLO Nº 21915
- 5. TOMADA DE PREÇO Nº 11/2021 – PRAÇA DO PAESE**
 - 5.1. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 001/2022
 - 5.2. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 002/2022
 - 5.3. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 003/2022
 - 5.4. TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA
- 6. TOMADA DE PREÇO Nº 18/2019 – PARQUE LINEAR**
 - 6.1. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 001/2022
 - 6.2. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 002/2022
- 7. CONCORRÊNCIA Nº 14/2021 – FRONTIN – HERMÍNIO DAGNONE**

- 7.1. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 001/2022
- 7.2. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 002/2022
- 8. CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 – AV. CELSO RAMOS**
 - 8.1. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 001/2022
- 9. CONCORRÊNCIA Nº 04/2022 – AV. ANDRÉ RODRIGUES TRECHO II**
 - 9.1. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 001/2022
 - 9.2. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 002/2022 (Não foi enviada)
 - 9.3. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 003/2022
 - 9.4. RESPOSTA AO PROTOCOLO Nº 21926
- 10. CONCORRÊNCIA 04/2021 – AV. ADNRÉ RODRIGUES TRECHO I**
 - 10.1. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 02/2022
 - 10.2. TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA
 - 10.3. CI Nº 181/2022 – PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
 - 10.4. PORTARIA Nº 0109/2022 – ERRATA DA PORTARIA 088/2022

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Alcides dos Santos Junior
Coordenador de Execução e Fiscalização de Obras Públicas

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 001/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2019

Itapoá/SC, 10 de Fevereiro de 2022.

Ilustríssimo Senhor

Ruben Francisco Esteche Pedrozo

Representante Legal perante o **Contrato Administrativo nº 13/2019**

Concorrência Nº **02/2018**

Empresa CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA

Através da presente notificação na qualidade de fiscal que acompanha, supervisiona e toma as devidas providências referente ao andamento da obra, sobre o Contrato Administrativo de nº13/2019, da obra de revitalização da **Avenida Celso Ramos**, compreendendo pavimentação, drenagem e urbanização da via, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do edital, na localidade do Itapema do Norte, na cidade de Itapoá-SC.

Em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade Concorrência nº 02/2018 - Processo nº 137/2018, onde vossa empresa configura como CONTRATADA.

Após vistoria realizada "*in loco*" no dia 10/02/2022, pelo Sr. Alcides dos Santos Junior, Diretor de Obras, constatou que na Avenida Celso Ramos entre o nº 580 e 590 houve deslocamento de uma guia de concreto proporcionando perigo aos transeuntes e veículos que trafegam no local.

A seguir relatório fotográfico demonstrando patologia evidenciada no local supracitado.



Imagem: 10/02/2022

Em função do que foi exposto, solicitamos que a Empresa configurada como Contratada disponibilize equipes para solucionar os problemas observados, informamos ainda, que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos está recebendo diversas denúncias com relação a via pública danificada.

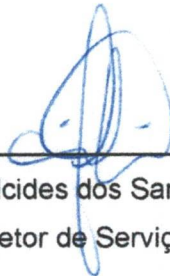
Conforme as cláusulas contratuais, a empresa tem obrigação:

10.2.1. Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto executado, mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, durante o prazo irredutível de cinco anos, conforme prevê art. 618 da Lei nº 10.406/2002.

10.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se for verificado vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme art. 69 da Lei nº 8.666/93.

12.2.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.



Alcides dos Santos Junior
Diretor de Serviços Públicos

Atenciosamente